



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024
CONTRATO Nº 311024-001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PA E
DO OUTRO LADO A EMPRESA AMS
CONSULTORIA & CONTABILIDADE
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.127/0001-99, com sede na R. Siqueira Mendes, 1359 - Centro - Abaetetuba/PA - CEP 68440-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 318.852.252-53, residente e domiciliada a Passagem Humberto Parente, nº 1555, Centro, Abaetetuba/PA e do outro a **AMS CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA**, estabelecida na Avenida Romulo Maiorana, Sala 506, Edif. Vitta Office, Marco, Belém/PA, CEP 66093-005, inscrita no CNPJ sob o nº 47.292.567/0001-42, através de seu representante legal **ARLAN MENDES SOARES**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, residente e domiciliado na Passagem São Jorge (Rod Do Coqueiro), nº 86, Cond Bosque Solare Bloco Alamanda, APT 704, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67113-245, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

1.1 O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade de Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Tributária, visando ao assessoramento na adesão a um parcelamento especial dos débitos tributários inscritos em dívida ativa da União, com a finalidade de obter a redução significativa do passivo fiscal do Município de Abaetetuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO AD EXITUM



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SETOR DE LICITAÇÕES**

2.1. A remuneração da CONTRATADA será baseada na modalidade *ad exitum*, de acordo com a qual o pagamento é condicionado ao efetivo êxito e ao resultado financeiro positivo obtido pela CONTRATANTE com a atuação da CONTRATADA.

2.2. A CONTRATADA fará jus a uma remuneração correspondente a um percentual de **15% (quinze por cento)**, do valor total do desconto obtido na redução do passivo tributário do Município de Abaetetuba-PA, conforme proposta encaminhada pela empresa e constante nos autos.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a consolidação do parcelamento junto à PGFN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a: a) Realizar um diagnóstico detalhado do passivo tributário do CONTRATANTE, especificando os débitos que podem ser incluídos no parcelamento especial; b) Analisar a legislação aplicável para identificar as condições e benefícios previstos para a adesão ao parcelamento; c) Assessorar o CONTRATANTE em todas as etapas do processo de adesão ao parcelamento especial, inclusive na elaboração e envio dos documentos necessários; d) Apresentar relatórios mensais e um relatório final após a conclusão do processo de adesão, contendo o resultado obtido e a documentação comprobatória.

3.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para os fins deste contrato, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE: a) Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários para a execução dos serviços, especialmente os referentes aos débitos inscritos em dívida ativa da União; b) Facilitar o acesso da CONTRATADA às instalações, sistemas e pessoal técnico do CONTRATANTE, sempre que necessário; c) Realizar a homologação dos relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA para viabilizar o pagamento pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1. As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária;

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Abaetetuba

UNIDADE: 0606 Secretaria Municipal de Finanças.

ATIVIDADE: 04.122.0405.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS

7.1. O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, sendo que a sua extinção somente será operada com a conclusão do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 137 da Lei Federal N°. 14.133/2021, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido: a) Pelo inadimplemento de qualquer das partes, mediante notificação por escrito; b) Por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações adquiridas até a data da rescisão; c) Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou de disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA declara estar ciente das normas de compliance e ética da administração pública, comprometendo-se a agir em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

9.3. A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da Abaetetuba/PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

10.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

ABAETETUBA – PA, 31 de outubro de 2024.

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

Assinado de forma
digital por FRANCINETI
MARIA RODRIGUES
CARVALHO:318852252
53

**MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PA
CNPJ nº 05.105.127/0001-99
CONTRATANTE**

AMS CONSULTORIA E
CONTABILIDADE
LTDA:47292567000142

Assinado de forma digital por AMS
CONSULTORIA E CONTABILIDADE
LTDA:47292567000142
Dados: 2024.10.31 16:39:12 -03'00'

**AMS CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 47.292.567/0001-42
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SR. ROMULO PINHO BARROS, no uso de suas atribuições legais cumprindo determinação legal do Art. 117 da Lei 14.133/2021, resolve:

DESIGNAR A SERVIDORA:

TAYANY MARGARIDA ALCATARA PANTOJA	CPF: 031.532.122-95 MATRÍCULA: 005420
--	--

Para atuar como fiscal do **CONTRATO Nº 311024-001** decorrente da **INEXIGIBILIDADE 026/2024** sem prejuízos de suas funções para o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual que será celebrado entre esta Secretaria Municipal de Finanças e o futuro contratado:

OBJETO CONTRATUAL:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, VISANDO AO ASSESSORAMENTO NA ADESÃO A UM PARCELAMENTO ESPECIAL DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, COM A FINALIDADE DE OBTER A REDUÇÃO SIGNIFICATIVA DO PASSIVO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

COM VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Abaetetuba – Pará, 31 de outubro de 2024.

ROMULO PINHO
BARROS:75340496287

Assinado de forma digital por
ROMULO PINHO
BARROS:75340496287
Dados: 2024.12.04 12:01:07 -03'00'

ROMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 014/2021 – GP

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:318852
25253

Assinado de forma
digital por FRANCINETI
MARIA RODRIGUES
CARVALHO:318852252
53

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita de Municipal de Abaetetuba